



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ICP-Brasil
O Brasil na era da certificação digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Terça-feira, 22 de Setembro de 2020

Ano: VII
Edição: 1.111

Governo define novas regras para pedidos do Benefício de Prestação Continuada (BPC)



Os Ministérios da Cidadania e da Economia publicaram novas regras para requisição, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Segundo o governo federal, as mudanças são para melhorar o fluxo das informações e diminuir o tempo de tramitação dos requerimentos, além de adequar a nova rotina de trabalho do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), frente à pandemia do novo coronavírus. A Portaria Conjunta 17/2020 foi publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro.

As novas regras apontam que não será necessária a apresentação presencial de documentos originais do requerente, do representante legal e dos demais membros da família, quando essas informações puderem ser confirmadas pelo INSS em confrontação com a base de órgãos públicos. Uma das ferramentas para atestar as informações será o banco de dados do Cadastro Único (CadÚnico).

Outra alteração prevista se baseia

na avaliação do comprometimento da renda familiar no tocante a tratamentos de saúde, o qual contará para avaliação da renda. Ou seja, os valores gastos com medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis e consultas médicas serão deduzidos da renda mensal bruta familiar. Por exemplo, se a família tem renda de R\$ 300, mas gasta R\$ 100 com remédios, a renda considerada será de R\$ 200 na hora de conceder o BPC.

O requerente deverá atestar as informações declaradas no requerimento por meio de assinatura, inclusive eletrônica, ou por acesso com usuário e senha, certificação digital ou biometria. Caso o requerente não seja alfabetizado ou esteja impossibilitado para assinar o pedido, será admitida a aposição da impressão digital na presença de funcionário do órgão recebedor.

Em relação ao deferimento do benefício da pessoa com deficiência, o beneficiário será orientado de que o benefício estará sujeito à revisão periódica e sobre a necessidade

de agendar a próxima avaliação da deficiência. É importante salientar que, para a confirmação da deficiência, será levado em conta o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e o grau de restrição para a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, que implica na incapacidade de trabalhar.

Antes da avaliação da renda familiar, haverá avaliações em paralelo pelo Serviço Social do INSS e pela Perícia Médica. O pedido pode ser indeferido caso a renda individual por mês não se enquadre nos parâmetros do benefício, ou se a deficiência não for comprovada após as avaliações e perícia. No entanto, o beneficiário que tiver o pedido negado poderá apresentar recurso ao INSS no prazo de 30 dias contados da ciência da decisão.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) chama atenção dos gestores e profissionais, a fim de propor ações de orientação acerca das novas alterações referente à análise dos pedidos do Benefício de Prestação Continuada, uma vez que este público é atendido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O BPC é um dos recursos significativos para pessoas com deficiência e idosos acima de 65 anos, em situação de vulnerabilidade social e que tenham renda mensal bruta individual de até um quarto do salário mínimo, que corresponde a R\$ 261,25.

Da Agência CNM de Notícias
Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil

Nesta Edição:

- PORTARIA SEC Nº 09/2020 - Dispõe sobre a emissão de certificados de formação continuada ministrada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a Lei Federal 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PREÇO
- E EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 097/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E Extrato do Contrato Nº 152/2020;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 098/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E Extrato do Contrato Nº 153/2020;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 099/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E Extrato do Contrato Nº 154/2020;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

Jesulino de Souza Porto

PREFEITO

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria SEC Nº 09/2020, de 21 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a emissão de certificados de formação continuada ministrada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a Lei Federal 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, do art. 62, § 2º, da Lei N.º 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei 9.394/96, que preconiza que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o Art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 9.394/96, que estabelece que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios deverão promover, em regime de colaboração, a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais do magistério, podendo utilizar para tanto tecnologias de educação à distância;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 01/2020 do Conselho Municipal de Educação (CME), que dispõe sobre a reorganização das atividades curriculares das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, homologada pela Portaria N.º 05/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 162/2015 (Lei do Plano Municipal de Educação – PME), que prevê, no âmbito das suas Metas e Estratégias, a oferta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de formação inicial e continuada aos(as) profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de formação continuada aos(as) profissionais da educação para atuar com as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs);

CONSIDERANDO a importância do uso de TICs para manutenção do ensino remoto frente à pandemia causada pela COVID 19; e

CONSIDERANDO o compromisso do Governo Municipal em oferecer uma educação pública de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a emissão dos certificados aos(as) cursistas que obtiveram o mínimo de 70% de aproveitamento no curso de **Tecnologias da Informação e Comunicação para o Ensino Escolar**, ministrado por esta Secretaria de Educação entre os dias 29/05 e 31/07 do ano em curso.

Art.2º - Os certificados terão a carga horária de 60 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maiquinique-BA, 21 de setembro de 2020

CLEIVIA SILVA REIS
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2020

Gimaldo Bispo dos Santos, Pregoeiro Municipal de Maiquinique/BA, nomeado pelo Decreto nº 239/2020, torna público que, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, para prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos leves, caminhões, vans, micro-ônibus e máquinas pesadas que servem à Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, procedimento este regido pela Lei Federal Nº 10.520/02, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação correlata, bem como pelo quanto disposto no Edital, **ADJUDICANDO** o objeto à seguinte empresa:

DEUSDETE FERREIRA COSTA FILHO 04123293603, inscrita no CNPJ sob nº. 30.641.572/0001-10, situada na Rua Zeferino Silveira Filho, nº. 89, Centro, na cidade de Maiquinique – Bahia, CEP 45.770-000, que ofertou proposta final no valor de **R\$ 60.750,00 (Sessenta mil e setecentos e cinquenta reais)**, para o lote único do certame.

Maiquinique – Bahia, 22 de setembro de 2020.

Publique-se.

Gimaldo Bispo dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



HOMOLOGAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Maiquinique/BA, Sr. JESULINO DE SOUZA PORTO, torna público que foi realizado o **1º Aditivo Contratual de Preço ao Contrato Administrativo nº 027/2020**, com regência da Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, o qual **HOMOLOGA** neste ato.

Maiquinique – Bahia, 22 de setembro de 2020.

Jesulino de Souza Porto
Prefeito

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
027/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.505.078/0001-32, com sede na Rua Zeferino Silveira Filho, nº 30, térreo, Centro, Maiquinique – Bahia, CEP 45.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PREÇO DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o preço do contrato será de R\$ 362.140,64 (trezentos e sessenta e dois mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), tendo sido aditivado num percentual total de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento), considerando a majoração de preço efetuada nos preços dos itens que compõem o Lote 01, Anexo I, Ata de Registro de Preços, conforme justificativas constante nos autos do processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - “DA RATIFICAÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES”:

A renovação do contrato primitivo obriga os contratantes a cumprirem as mesmas condições e garantias contratadas, inclusive quanto ao período de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO”:

As partes, devidamente contratadas, prorrogando o contrato nº 023/2018, na forma da cláusula primeira, ratificam todos os demais termos daquele contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 097/2020

O Prefeito do Município de Maiquinique - Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público e **homologa** o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 097/2020, considerando a disponibilidade orçamentária, bem como o quanto dito pelo setor jurídico e comissão de licitação, **cujo objetivo** é a aquisição de urnas funerárias para concessão de benefícios eventuais, a serem concedidas como benefício eventual, a famílias que encontram-se em estado de vulnerabilidade social decorrente da pandemia COVID-19, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, do Governo Federal, Lei Municipal nº 024/2019, Decreto Municipal nº 295/2020 e Plano de Aplicação de Recursos, contratação esta, em favor da empresa **ELIANA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.735.474/0001-87, situada na Rua Zeferino Silveira Filho, n.º 186, Bairro Centro, CEP:45.770-000, na cidade de Maiquinique – BA, e determina a publicação do extrato na forma que segue.

Maiquinique - Bahia, 22 de setembro de 2020.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Extrato do Contrato Nº 152/2020

Proc. Administrativo: Nº 138/2020 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia

Contratado: **ELIANA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.735.474/0001-87, situada na Rua Zeferino Silveira Filho, n.º 186, Bairro Centro, CEP:45.770-000, na cidade de Maiquinique – BA.

OBJETO: Aquisição de itens alimentícios para composição de cestas básicas, a serem concedidas como benefício eventual, a famílias que encontram-se em estado de vulnerabilidade social decorrente da pandemia COVID-19, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, do Governo Federal, Lei Municipal nº 024/2019, Decreto Municipal nº 295/2020 e Plano de Aplicação de Recursos.

Valor: global estimado de **R\$ 24.012,00 (Vinte e quatro mil e doze reais).**

Vigência: De 22/09/2020 à 31/12/2020.

Unidade Orçamentária:

070 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2078 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 NO SUAS

3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

FONTE: 09.

Maiquinique (BA), 22 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 098/2020

O Prefeito do Município de Maiquinique - Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público e **homologa** o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 098/2020, considerando a disponibilidade orçamentária, bem como o quanto dito pelo setor jurídico e comissão de licitação, **cujo objetivo** é a contratação de empresa para aquisição de cadeiras de banho (CDS 201 e semi obeso), para atender as necessidades do Hospital Municipal Pavilhão João José de Oliveira deste município, descrição constante na planilha de serviços, contratação esta em favor da empresa **R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ORTOPÉDICO LTD. ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.121.870/0001-68, localizado na Rua Goes Calmon, nº 315 B, Bairro Centro, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.020-040, e determina a publicação do extrato na forma que segue.

Maiquinique - Bahia, 22 de setembro de 2020.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Extrato do Contrato Nº 153/2020

Proc. Administrativo: Nº 139/2020 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia

Contratada: **R.M.C. COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR E ORTOPÉDICO LTD. ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.121.870/0001-68, localizado na Rua Goes Calmon, nº 315 B, Bairro Centro, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.020-040.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras de banho (CDS 201 e semi obeso), para atender as necessidades do Hospital Municipal Pavilhão João José de Oliveira deste município.

Valor: global estimado de **R\$ 730,00 (Setecentos e trinta reais).**

Vigência: De 22/09/2020 à 13/10/2020.

Unidade Orçamentária:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2054 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 02.

Maiquinique (BA), 22 de setembro de 2020.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmaiquinique@outlook.com / pmaiquinique@bol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 099/2020

O Prefeito do Município de Maiquinique - Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público e **homologa** o Procedimento de Dispensa de Licitação nº 099/2020, considerando a disponibilidade orçamentária, bem como o quanto dito pelo setor jurídico e comissão de licitação, **cujo objetivo** é a contratação de empresa em Assistência Técnica Especializada para manutenção em autoclave e nebulizador do Hospital Municipal Pavilhão João José de Oliveira deste município, descrição constante na planilha de serviços, contratação esta em favor da empresa **ODONTONORTE MINAS BAHIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.989/0001-81, localizado na Rua Ascendino Melo, nº 298, Bairro Recreio, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.020-740, e determina a publicação do extrato na forma que segue.

Maiquinique - Bahia, 22 de setembro de 2020.

Publique-se.

Jesulino de Souza Porto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Extrato do Contrato Nº 154/2020

Proc. Administrativo: Nº 140/2020 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2020)

Contratante: Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia

Contratada: **ODONTONORTE MINAS BAHIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.989/0001-81, localizado na Rua Ascendino Melo, nº 298, Bairro Recreio, Vitória da Conquista-Bahia, CEP: 45.020-740.

OBJETO: Contratação de empresa em Assistência Técnica Especializada para manutenção em autoclave e nebulizador do Hospital Municipal Pavilhão João José de Oliveira deste município.

Valor: global estimado de **R\$ 3.178,00 (Três mil e cento e setenta e oito reais).**

Vigência: De 22/09/2020 à 31/10/2020.

Unidade Orçamentária:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2054 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA

COMPLEXIDADE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 02.

Maiquinique (BA), 22 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, 01, CENTRO, CEP: 45.770-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jesulino de Souza Porto, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 028/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, para prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos leves, caminhões, vans, micro-ônibus e máquinas pesadas que servem à Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à contratação de empresa especializada, por registro formal de preços, para prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos leves, caminhões, vans, micro-ônibus e máquinas pesadas que servem à Prefeitura Municipal de Maiquinique – Bahia, conforme descrição dos serviços constante no Termo de Referência, e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Em decorrência da proposta apresentada no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e o respectivo fornecedor classificado, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será até 31 de dezembro de 2020, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Maiquinique/BA, por meio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

O fornecedor detentor dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuênciia do Município, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Município para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O Município somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o fornecedor registrado não aceitar manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa do Município, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Macarani/BA, que abrange o Município de Maiquinique.

Maiquinique – Bahia, 22 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEUSDETE FERREIRA COSTA FILHO 04123293603
CNPJ. Nº 30.641.572/0001-10

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

**RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE
PREÇOS**

EMPRESA: DEUSDETE FERREIRA COSTA FILHO 04123293603	CNPJ: 30.641.572/0001-10
---	---------------------------------

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS MECÂNICOS

Nº	QUANT.	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	HRS	SERVIÇO MECANICO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DE VEICULOS LEVES (UTILITÁRIOS E PICK-UPS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
02	50	HRS	SERVIÇO MECANICO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
03	90	HRS	SERVIÇO MECANICO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DE VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E CAMINHÕES BASCULANTES) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE	R\$ 205,00	R\$ 18.450,00
04	100	HRS	SERVIÇO MECANICO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS MÁQUINAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA)DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
TOTAL					R\$ 60.750,00

**DEUSDETE FERREIRA COSTA FILHO 04123293603
CNPJ. Nº 30.641.572/0001-10**